



**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2026 – AUTORIA VEREADOR BONFIM SILVA GOIS**

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Tempo Integral e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada "**Escola Municipal de Tempo Integral Professor Carlos Rangel Batista Sousa**" a unidade escolar de tempo integral, localizada no Bairro de Areia, no Município de Babaçulândia/TO.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e divulgação da denominação estabelecida nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Babaçulândia – TO, 27 de maio de 2026.

**BONFIM SILVA GOIS**  
Vereador Autor – União Brasil



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar a Escola Municipal de Tempo Integral localizada no Bairro de Areia como “Professor Carlos Rangel Batista Sousa”, prestando justa e merecida homenagem a um cidadão que deixou um importante legado para a educação e para a história do Município de Babaçulândia.

Nascido e criado em Babaçulândia, Carlos Rangel Batista Sousa construiu sua trajetória acadêmica e profissional pautada pelo compromisso com o conhecimento e com a formação de novas gerações. Realizou seus estudos do ensino fundamental e médio em instituições de ensino do próprio município, demonstrando desde cedo dedicação aos estudos e forte vínculo com sua terra natal.

Movido pelo sonho de contribuir para a educação, ingressou no ensino superior, graduando-se pela Universidade Federal do Tocantins – UFT, atualmente Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, na área de Química. Após sua formação, iniciou sua carreira como professor na Escola Municipal Rui Barbosa, onde exerceu suas atividades com dedicação, responsabilidade e comprometimento com a aprendizagem dos alunos.

Posteriormente, foi aprovado em concurso público para atuar em sua área de formação, consolidando sua vocação para o magistério e tornando-se referência para estudantes e colegas de profissão. Ao longo de sua trajetória profissional, destacou-se pelo profissionalismo, pela ética e pelo empenho em promover uma educação de qualidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional do município.

Infelizmente, em outubro de 2025, o Município de Babaçulândia foi surpreendido com a partida precoce do Professor Carlos Rangel Batista Sousa, fato que causou profunda comoção entre familiares, amigos, alunos e toda a comunidade escolar. Apesar de sua breve trajetória, seu legado permanece vivo por meio dos ensinamentos transmitidos, do exemplo de dedicação à educação e da inspiração deixada às futuras gerações.

Dessa forma, a denominação da nova Escola Municipal de Tempo Integral com o nome do Professor Carlos Rangel Batista Sousa constitui uma justa homenagem à sua memória, perpetuando



Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA  
CNPJ Nº 25.062.381/0001-64  
Administração 2025/2026



**Câmara  
Municipal**  
Babaçulândia - TO  
Com o povo, construindo um novo amanhã

sua contribuição à educação e reconhecendo a importância de sua história para o Município de Babaçulândia.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Com nossos cordiais cumprimentos,

**BONFIM SILVA GOIS**  
Vereador Autor – União Brasil